Ata da 47ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa, realizada aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às dezoito horas e vinte minutos, no Plenário Vereador Sílvio Lopes da Silva Santos, sob a presidência do Vereador Anselmo Ítalo Leopoldino e secretariada pela Vereadora Sônia Maria Viera da Cunha Pinheiro. O Senhor Presidente solicitou a Senhora Secretária que fizesse a chamada dos Senhores Vereadores, verificando a existência de número regimental, com a presença dos Vereadores Diego Damasceno Milioni, João Felipe da Silva, José Carlos de Souza Paschoa, Julimar de Assis Souza, Leonel Geraldo dos Santos, Otávio Júlio Gonçalves Filho e Weley Rodrigues da Silva, o Senhor Presidente declarou aberta a quadragésima sétima reunião ordinária. Em ordem, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação as atas da 45ª Reunião Ordinária realizada no oito de novembro do ano corrente que foi entregue a todos os vereadores em Reunião Ordinária realizada no dezessete de novembro do ano corrente e da 46ª Reunião Ordinária realizada no oito de novembro do ano corrente que foi entregue a todos os vereadores em Reunião Ordinária realizada no dezenove de novembro do ano corrente, as quais foram aprovadas por unanimidade. O Senhor Presidente solicitou a leitura das correspondências recebidas e expedidas. A seguir o Senhor Presidente solicitou a Senhora Secretária que fizesse a leitura das razões do veto ao Projeto de Lei nº. 54/2021- Institui a realização de teste de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino: "Acuso o recebimento do ofício em epígrafe referenciado, encaminhado por essa Câmara Municipal referente ao Projeto de Lei nº. 54/2021 o qual, infelizmente, sou obrigado a vetá-lo integralmente no uso das atribuições que me confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município. Razões do Veto: Vejo-me compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei aprovado por essa Egrégia Casa Legislativa, que "Institui a realização de teste de acuidade visual e auditiva nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino". Inobstante a louvável iniciativa dessa respeitável Câmara de Vereadores, o veto integral ao Projeto de Lei nº. 54/2021, ora proposto, se impõe por razões de ordem eminentemente jurídicas. O Projeto de Lei em referência gera ônus de ordem orçamentária e financeira para o Município, na medida em que ocorre previsão de gastos sem apontamento da correspondente fonte orçamentária para sua cobertura. Sabe-se que o atendimento desse pressuposto é condição sine qua non, para aprovação de projetos que resultem em despesa para o Erário, o que, inobstante, não foi observado na formulação da proposição em comento. Qualquer proposição que tenha repercussão orçamentária, criando ou aumentando despesas, como se verifica no presente caso, deverá ser de iniciativa do Prefeito, conforme determina a atual Lei Orgânica em consonância com a Matriz Constitucional, até mesmo porque somente o Poder Executivo detém as condições e informações necessárias para, ao gerar despesas, atender aos pressupostos da Lei de

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidência da
Câmara Municipal de Matias Barbosa

Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), cujo escopo principal é o equilíbrio das contas públicas, o que passa necessariamente pelo planejamento das ações da Administração Pública. Por consequência, as proposições de iniciativa do Poder Legislativo, não podem criar ou aumentar as despesas do Executivo, posto que geração de qualquer despesa (criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental), haverá de se fazer acompanhar da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias(art. 16, da LRF). Assim, ainda que a iniciativa dessa R. Casa Legislativa mereça ser aplaudida, a não observância da disciplina legal que rege a definição das despesas dos entes públicos, tornam impositiva a aposição de veto integral da presente proposição. Cumpre por fim obviar que nossa municipalidade dispõe de amplo e efetivo serviço de assistência oftalmológica aos seus munícipes, seja através de profissionais próprios, seja através dos serviços especializados nesta área ofertados pela ACISPE, consórcio público no qual o Município de Matias Barbosa encontra-se regularmente consorciado. Outrossim há, por parte do Departamento Municipal de Educação, rigorosa, criteriosa e contínua observação, através de seus profissionais, de qualquer sinal de deficiência auditiva ou visual por parte do seu corpo discente e, uma vez observada qualquer alteração nas habilidades e capacidade dos alunos estes são imediatamente encaminhados para o necessário atendimento especializado. Desta feita, nobres edis, além de respaldado pela Lei Orgânica Municipal, encontro-me amparado ainda pelo art. 2º, c/c art. 66, ambos da Constituição Federal, que estabelecem, respectivamente, e com precisão, a divisão e a especialização funcional de cada um dos poderes da República. E mais, em arremate, como demonstrado, já os serviços oftalmológicos amplamente ofertados, com elevada competência e resolutividade, motivo pelo qual solicito de Vossas Excelências uma manifestação de sabedoria, sensibilidade e compreensão, fazendo prevalecer o VETO ora proposto, alcançando, integralmente o Projeto de Lei nº. 54/2021, como medida Justiça. Matias Barbosa, em 18 de novembro de 2021. Carlos Roberto Mendes Lopes (Prefeito Municipal). " Seguindo, o Senhor Presidente solicitou a Senhora Secretaria leitura dos Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania nas Proposições de Lei nº. 57/2021- Dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos através de unidade móvel-Projeto Castramóvel de Esterilização e de Educação. A seguir o Senhor Presidente concedeu livre a palavra para apresentação de Proposições sem discussão. Os Vereadores Leonel dos Santos, Julimar de Assis e Diego Milioni apresentaram as Moções de Aplauso nº. 139/2021- A Sra. Eurilim de Lima Rezende; nº. 143/2021-

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidência da
Câmara Municipal de Matias Barbosa

A Sra. Maria Aparecida Malta Souza. O Vereador Weley Rodrigues apresentou a Indicação nº. 637/2021- Limpeza do lote da praça no bairro Santa Terezinha; as Moções de Aplauso nº. 137/2021- Ao Sr. Cleyton da Silva; nº. 138/2021- Ao Sr. Antônio Carlos Gomes Pereira; nº. 144/2021- Ao Sr. Hugo Malatesta; A Moção de Pesar nº. 140/2021- Aos familiares do Sr. Cleber José Lopes. O Vereador Otávio Júlio apresentou as Indicações nº. 639/2021- Reparo no buraco na esquina da rua Professor Souza Freire com a rua Pedro Miranda Couto no bairro Nossa Senhora da Penha; nº. 641/2021- Troca de lâmpada na rua Professor Souza Freire no bairro Nossa Senhora da Penha. Os Vereadores Julimar de Assis, Weley Rodrigues, Leonel dos Santos e Diego Milioni apresentaram a Indicação nº. 640/2021- Construção de ciclovia e ampliação da iluminação pública. O Vereador Anselmo Leopoldino apresentou a Indicação nº. 642/2021- Troca de lâmpada na rua Leonardo Picinini no bairro Monte Alegre; as Moções de Aplauso nº. 141/2021- a Associação de Capoeira Ginga Pura; nº. 142/2021- A Escola Estadual Cônego Joaquim Monteiro. Dando início a Ordem do Dia o Senhor Presidente colocou em discussão a Proposição de Lei nº. 57/2021- Dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos através de unidade móvel-Projeto castramóvel de esterilização e de educação, as Indicações nº. 637/2021 ao nº. 642/2021, as Moções de Aplausos nº. 137/2021 ao nº. 144/2021, a Moção de Pesar nº. 140/2021, sendo todas, cada uma ao seu tempo, aprovadas por unanimidade. O Senhor Presidente concedeu a palavra ao primeiro orador inscrito, Vereador Anselmo Leopoldino, que disse: "A Casa recebeu o veto de forma integral do Prefeito ao Projeto de minha autoria nº. 54/2021, o próprio não está na ordem do dia para ser tratado, mas como ele foi lido e eu acredito que se discutirmos antes, tem como reverter esse quadro. Principalmente os Vereadores que são da base do Prefeito, que pudessem dialogar com o Executivo, para poder tentar mudar isso antes da apreciação. Para que quando chegar no dia da votação não fique aquele coisa ruim, não foi discutido, enfim. Os Senhores receberam cópia desse Projeto, que institui a realização de teste de acuidade visual e auditiva nas Escolas e creches Municipais. Então no veto ao Projeto vem falando que causa custo ao Município, que já tem o programa junto a ACISPES. Mas esse Projeto ele tem uma especificidade no artigo que prevê que esse teste de acuidade visual e auditiva elas serão realizados nas Escolas anualmente no 1º semestre do ano letivo. Hoje o Município não oferece esse serviço para as crianças e sabemos que nosso orçamento, principalmente que está orçado para 2022, que essa casa vai votar. Os Senhores receberam cópia da Lei Orçamentária, prevê o valor de 17 milhões. Eu acho se a gente puder pagar exame para as crianças e poder ter o teste de acuidade visual e auditiva, isso não é nada para o Município. Acho que este veto não assiste razão, lamentavelmente, por isso que estou manifestando antecipadamente, para pedir a vocês possam conversar com o Executivo, principalmente quem é da base. Que ele é

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidência da
Câmara Municipal de Matias Barbosa

desnecessário, não atende a questão da educação pública e da saúde e até porque, se o Município já paga o convênio com a ACISPES e tem profissionais na própria rede para fazer o atendimento das crianças, já tem previsão orçamentária. Mas até vi aqui e fui debruçar o Projeto, o parecer Jurídico desta casa, feito pelo Dr. Leonardo. E mais uma vez sabiamente prevê o próprio parecer jurídico da casa, que cita a decisão do STF, na qual foi uma decisão de repercussão geral. Defendendo que não usurpa competência privativa do chefe do Poder Executivo, Projetos de Lei que cria despesa para a Administração Pública, que não trata da sua estrutura, que não trata de atribuições de seus órgãos e nem trata de regimes jurídicos dos servidores públicos municipais. Este Projeto nº. 54/2021 não fere nenhum desses três princípios, então o argumento do Executivo que está totalmente equivocado, que induz, até inclusive, os Vereadores aqui a erro se não se aterem. Isso é questão de humanidade, precisamos aqui na casa vencer a barreira da questão política partidária e olhar com um pouco mais de humanidade para os Projetos que são propostos aqui e ter o interesse de cunho social, saúde e de educação. Esse é meu pedido aos Vereadores, que quando esse Projeto for apreciado, esse veto. Que possamos estar bem maduros para votar com consciência. Porque amanhã pode ser com meu filho, com o de vocês, neto ou com uma pessoa que não tem condição de fazer exame de vista, isso atrapalha as crianças. Então o Projeto é necessário, não é um Projeto "politiqueiro" e nem "pirotécnico" é um Projeto possível para o Município fazer. Então queria deixar esse registro e dizer que a matéria é um Projeto de minha autoria, por isso coube a mim fazer a defesa já previamente. Porque acho que tudo que é conversado é entendido, mesmo que o Projeto pudesse ter algum vício formal ou constitucional, como não é o caso. O Executivo poderia até enviar para esta casa um outro substitutivo, basta apenas ter vontade de querer fazer. Como é uma matéria que eu defendo, acho que precisamos olhar com carinho quando for entrar na pauta do dia da discussão e que todos possamos tentar equalizar e aprovarmos esse Projeto e seguir inclusive que outras Casas Legislativas da região vêm fazendo. Que é tornando obrigatório os testes de acuidade visual nas redes municipais de ensino". Não havendo nada mais a se tratar, o Senhor Presidente solicitou a Senhora Secretária que fizesse a chamada final dos Senhores Vereadores e declarou encerrada a presente reunião às dezenove horas e nove minutos, na qual estiveram presentes os Vereadores que assinaram o livro de presença. Para constar, eu, Yasmin Fabiano Alves, redatora, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada. Matias Barbosa, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidência da
Câmara Municipal de Matias Barbosa